

DE 11/06/2024

PROCESSO Nº SEI-260005/006835/2024 - CLÁUDIA FERNANDES BANDEIRA, cargo PROFESSOR FAETEC I, matrícula nº 00/0222.965-6, ID 4024924-7, vínculo 2. Atendendo o pressuposto estabelecido nos art 40, §19 e §5º da CF/88, o servidor **FAZ JUS** ao abono permanência a partir de 27/10/2022.

PROCESSO Nº SEI-260005/006804/2024 - SÉRGIO DE CASTRO DIAS, cargo PROFESSOR FAETEC I, matrícula nº 00/0221.225-6, ID 4024123-8, vínculo 2. Atendendo o pressuposto estabelecido no § 21 do Art.89 da Constituição Estadual, c/c Art 19 da Lei Complementar 195/2021 o servidor **FAZ JUS** ao abono permanência a partir de 25.08.2023.

PROCESSO Nº SEI-260005/006817/2024 - VANETE APARECIDA DIAS, cargo PROFESSOR FAETEC I, matrícula nº 00/0223.391-4 ID. 5785901, vínculo 1. Atendendo o pressuposto estabelecido no 19º do artigo 40 da CF/88, o servidor **FAZ JUS** ao abono permanência a partir de 05.05.2024.

DE 12/06/2024

PROCESSO Nº SEI-260005/006969/2024 - PAULO DA CRUZ BARBOSA DA CONCEIÇÃO, cargo ARTÍFICE, matrícula nº 00/0225.594-1, ID. 21005567, vínculo 1. Atendendo o pressuposto estabelecido no art 19, da Lei Complementar 195/2021, o servidor **FAZ JUS** ao abono permanência a partir de 28/04/2023.

DE 13/06/2024

PROCESSO Nº SEI-260005/007003/2024 - JOSÉ VALÉRIO ROCHA DO NASCIMENTO, cargo PROFESSOR FAETEC I, matrícula nº 00/0222.690-0 ID. 3226821-1, vínculo 1. Atendendo o pressuposto estabelecido no 19º do artigo 40 da CF/88, o servidor **FAZ JUS** ao abono permanência a partir de 11.07.2022.

Id: 2573154

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 07/06/2024

PROCESSO Nº SEI-260005/009861/2023 - FIXADOS, com validade a contar de 15 de dezembro de 2023, os proventos mensais de RICARDO MAGALHÃES MONTENEGRO, matrícula nº 00/0225.594-1, ID. Funcional nº 44048130, Vínculo 1, cargo de Professor FAETEC I - 20h, com o percentual da média, de acordo com a Lei Complementar nº 195, de 05/10/2021, artigo 7º, § 4º, no valor de R\$ 4.251,85 (quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Id: 2572965

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DA REITORA
DE 04.06.2024

PORTARIA Nº 1027/2024 - INSTAURA Sindicância Investigativa para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação, apurar eventual irregularidade objeto do processo nº SEI-260007/055331/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, designando para procedê-la, Comissão, integrada por **GABRIEL M. DE OLIVEIRA**, matr. nº 40.015-0, **MARCELO F. DE OLIVEIRA**, matr. nº 31.161-3, **ALESSANDRA DE A. ABELHEIRA**, matr. nº 34.427-5, sob a presidência do primeiro.

DE 13.06.2024

PORTARIA Nº 1080/2024 - EXONERA ELAINE FERREIRA TORRES, matr. nº 33730-3, da função de Coordenador Geral do Projeto Observatório Fluminense do Ambiente e Sustentabilidade, a contar de 12/06/2024 - Processo nº SEI-260006/025761/2024.

Id: 2573175

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DA REITORA
DE 07/06/2024

PORTARIA Nº 1033/2024 - PROMOVE, a contar de 18/04/2024, **ANDREA LEMOS XAVIER GALUCIO**, matrícula nº 39.6747, ID. Funcional nº 50852604, lotada no Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, à categoria de Professor Associado, nos termos da Resolução nº 03/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 03/2014 e nº 05/2017, da Deliberação nº 17/2011, com nova redação dada pela Deliberação nº 11/2017 e nº 11/2019 e da Lei nº 5343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7423/2016. Processo nº SEI-260006/015935/2024.

PORTARIA Nº 1034/2024 - PROMOVE, a contar 19/04/2024, **VITOR STUART GABRIEL DE PIETRI**, matrícula nº 38.9916, ID. Funcional nº 50746120, lotado no Instituto de Geografia, à categoria de Professor Associado, nos termos da Resolução nº 03/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 03/2014 e nº 05/2017, da Deliberação nº 17/2011, com nova redação dada pela Deliberação nº 11/2017 e nº 11/2019 e da Lei nº 5343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7423/2016. Processo nº SEI-260006/016967/2024.

PORTARIA Nº 1035/2024 - PROMOVE, a contar de 04/04/2024, **FELIPE DE ASSIS RIBEIRO CARVALHO**, matrícula nº 38.194-7, ID. Funcional nº 44667523, lotado na Faculdade de Odontologia, à categoria de Professor Associado, nos termos da Resolução nº 03/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 03/2014 e nº 05/2017, da Deliberação nº 17/2011, com nova redação dada pela Deliberação nº 11/2017 e nº 11/2019 e da Lei nº 5343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7423/2016. Processo nº SEI-260006/014559/2024.

PORTARIA Nº 1036/2024 - PROMOVE, a contar de 03/05/2024, **MARCUS AJURUAM DE OLIVEIRA DEZEMONE**, matrícula nº 35.9513, ID. Funcional nº 5770637, lotado no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, à categoria de Professor Associado, nos termos da Resolução nº 03/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 03/2014 e nº 05/2017, da Deliberação nº 17/2011, com nova redação dada pela Lei nº 5343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7423/2016. Processo nº SEI-260006/019284/2024.

PORTARIA Nº 1037/2024 - PROMOVE, a contar de 27/03/2024, **JACQUELINE DIAS SENNA**, matrícula nº 38.5112, ID. Funcional nº 50372831, lotada no Instituto de Química, à categoria de Professor Associado, nos termos da Resolução nº 03/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 03/2014 e nº 05/2017, da Deliberação nº 17/2011, com nova redação dada pela Deliberação nº 11/2017 e nº 11/2019 e da Lei nº 5343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7423/2016. Processo nº SEI-260006/013664/2024.

Id: 2572986

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DA REITORA
DE 24.05.2024

PORTARIA Nº 995/2024 - PROGRIDE, a contar de 05/04/2024, **MARCELA ANJOS MARTINS**, matr. nº 40.1927 / ID. 51168880, lotada no Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes, à categoria de Professor Adjunto Nível 4, nos termos da Resolução nº 06/2017, da Deliberação nº 13/2017, do Decreto nº 44.788/2014 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016. - Processo nº SEI-260006/014507/2024.

DE 27.05.2024

PORTARIA Nº 998/2024 - PROGRIDE, a contar de 18/04/2024, **FRANCISCO GOUVEA DE SOUSA**, matr. nº 39.4791/ ID: 50702289, lotado no Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, à categoria de Professor Adjunto Nível 3, nos termos da Resolução nº 06/2017, da

Deliberação nº 13/2017, do Decreto nº 44.788/2014 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016. - Processo nº SEI-260006/017507/2024.

Id: 2573116

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA REITORA
DE 11.06.2024

PROCESSO Nº SEI-260007/033470/2022 - ACOLHO as Manifestações da PGRUERJ 72683547 e 72731279. **DETERMINO** a abertura de processo administrativo disciplinar - inquérito em face de Ricardo Kullock, matrícula nº 39048-4.

DE 12.06.2024

PROCESSO Nº SEI-260006/022576/2024 - AUTORIZO o afastamento de LUCIANA GUIMARÃES ASSAD, matr. nº 34.539-7, Professor Associado, no período de 08/09/2024 a 14/09/2024, para participação, com apresentação de trabalho científico, no Global Evidence Summit, em Praga, República Tcheca.

DE 13.06.2024

PROCESSO Nº SEI-260006/023339/2024 - AUTORIZO o afastamento de MARCELA DO NASCIMENTO PADILHA, matr. nº 35.727-7, Professor Associado, no período de 07/07/2024 a 12/07/2024, para participação no VIII Congresso Brasileiro de Geógrafos, em São Paulo-SP.

PROCESSO Nº SEI-260006/015164/2024 - HOMOLOGO a licença sabática, por se tratar de estudo de interesse desta Administração Pública, do Prof. ARMANDO DIAS TAVARES JÚNIOR, matr. nº 4862-9, para realizar atividades de pesquisa Escola de Ciências, Universidade do Minho, Portugal, no período de 15/09/2024 a 14/03/2025.

Id: 2573176

SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DO SUPERINTENDENTE
DE 06/05/2024

DISPENSA o servidor **IGOR MACHADO SENNA**, matrícula nº 33.578-6, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIBENM e localizados no DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS - DETEC, a contar de 02/05/2024, **INDICANDO** como substituta a servidora **LISSA ELISABETH DE LIMA VENTURINI** matrícula nº 35.235-1, a contar de 03/05/2024 (SEI-260006/014889/2024).

Id: 2573082

SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS REGIONAL INSTITUTO POLITÉCNICO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR
DE 10/06/2024

DISPENSA o servidor **HILTON GUARALDI DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 37.196-3, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIBENM e localizados na COORDENADORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO - COTPLAN, tendo em vista a constatação da inexistência de bens patrimoniais na unidade (SEI-260006/024806/2024).

Id: 2573083

SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS REGIONAL INSTITUTO POLITÉCNICO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR
DE 10/06/2024

DISPENSA o servidor **JOSÉ ALUISIO SANGLARD SCHUABB**, matrícula nº 31.525-9, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIBENM e localizados na OFICINA DE ELETRONICA CAMPUS REGIONAL INSTITUTO POLITÉCNICO - OFEL, tendo em vista a constatação da inexistência de bens patrimoniais na unidade (Processo nº SEI-260006/024802/2024).

Id: 2573084

SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO

ATO DO DIRETOR
DE 10/06/2024

DISPENSA o servidor **MARCELO NOBRE DE ALMEIDA**, matrícula nº 33.550-5, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIBENM e localizados no SERVIÇO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTES - SEPROE, tendo em vista a constatação da inexistência de bens patrimoniais na unidade (Processo nº SEI-260006/025190/2024).

Id: 2573085

SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SERVIÇO DE PATRIMÔNIO DA POLICLÍNICA PIQUET CARNEIRO

ATO DA CHEFE
DE 03/06/2024

DESIGNA a servidora **DELMA DA SILVA BRITTO BOY**, mat. 40.307-1, como responsável pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIBENM e localizados na ESTABILIZAÇÃO - ESTAB-PPC (Processo nº SEI-260006/023676/2024).

Id: 2573086

SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SERVIÇO DE PATRIMÔNIO DA POLICLÍNICA PIQUET CARNEIRO

ATO DA CHEFE
DE 03/06/2024

DESIGNA a servidora **RENATA BETEZ DOS SANTOS MARQUES**, mat. 35.752-5, como responsável pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIBENM e localizados na PROVA DE FUNÇÃO - PROFUN-PPC (Processo nº SEI-260006/023676/2024).

Id: 2573087

SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SERVIÇO DE PATRIMÔNIO DA POLICLÍNICA PIQUET CARNEIRO

ATO DA CHEFE
DE 03/06/2024

DESIGNA o servidor **ANDRÉ LUIZ VIDAL ANASTÁCIO SOARES DA SILVA**, mat. 41.907-7, como responsável pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIBENM e localizados na REGULAÇÃO - REGU-PPC. Processo nº SEI-260006/023676/2024.

Id: 2573088

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS

ATO DA DIRETORA
DE 10.06.2024

PORTARIA CTC Nº 02/2024 - DESIGNA os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão para implantação de novas atividades no edifício Pedro Ernesto, sob a presidência do primeiro e revoga a Portaria CTC nº 1, Processo nº SEI-260006/014894/2024:

NÁDIA PIMENTA LIMA, matr. nº 5557-4 - Centro de Tecnologia e Ciências - CTC;
GERALDO LUIZ FERREIRA CERQUEIRA, matr. nº 5629-1 - Prefeitura dos Campi;
MARIA EUGENIA DE LAS MERCEDES MOSCONI DE GOUVEA, matr. nº 7918-6 - Faculdade de Engenharia - FEN;
MARCELO CHIAPPARINI, matr. nº 32654-6 - Instituto de Física - IF;
ALEXSANDRO ARAÚJO DA SILVA, matr. nº 36446-3 - Instituto de Química - IQ.

Id: 2573177

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

ATO DO DIRETOR
DE 12.06.2024

PORTARIA DGTI Nº SEI-720/2024 - INSTAURA sindicância de natureza punitiva face ao constante nos autos do Processo nº SEI-260007/014107/2022, designando para procedê-la no prazo de 30 dias, contados a partir da data de publicação, comissão integrada por **GUSTAVO MOZART SANTOS DA SILVA**, matr. nº 41.286-6, **LUCIANA LIBERATO VILLA NOVA LEITE**, matr. nº 37.991-7, **SERGIO CARVALHO DE BARROS**, matr. nº 31.590-3, sob a presidência do primeiro - Processo nº SEI-260007/037915/2023.

Id: 2573178

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

ATOS DO VICE-DIRETOR

PORTARIA HUPE Nº 1750 DE 14 DE JUNHO 2024

INSTAURA COMISSÃO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR OS CONTRATOS NºS 179 E 180/2024/HUPE.

O VICE-DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO DA UERJ, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo Administrativo nº SEI-260008/008189/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Rodrigo Domingues Pereira - matrícula nº 37.259-9, como Gestor, e o servidor Rogério Marques de Souza - matrícula nº 31.026-8, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos nºs 179 e 180/2024/HUPE, referente à Aquisição de material hospitalar (agulhas) para o HUPE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2024

JOSÉ LUIZ MUNIZ BANDEIRA DUARTE
Vice-Diretor

Id: 2573139

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

APOSTILAS DO SUPERINTENDENTE
DE 08.06.2024

PORTARIA SRH Nº 047/2010 - DÉBORA SILVA TEIXEIRA, matr. 35.131-2 / ID: 43744672 - Tendo em vista a autorização da Magnífica Reitora no Processo nº SEI-260007/066519/2023, a referida Portaria **FICA APOSTILADA** para fazer constar que a carga horária foi alterada de 20 para 40 horas semanais, a contar de 01/04/2024. Processo nº SEI-260007/066519/2023.

PORTARIA SRH Nº 155/2004 - MARIA DE FATIMA LINS BARBOSA DE PAIVA ALMEIDA, matr. 34.507-4 / ID: 41859197 - Tendo em vista a autorização da Magnífica Reitora no Processo nº SEI-260007/063903/2023, a referida Portaria **FICA APOSTILADA** para fazer constar que a carga horária foi alterada de 20 para 40 horas semanais, a contar de 01/06/2024. Processo nº SEI-260007/066519/2023.

PORTARIA SRH Nº 320/2005 - RAFAEL DOS SANTOS, matr. 34.622-1 / ID: 42486696 - Tendo em vista a autorização do Magnífico Reitor à época no Processo nº SEI-260007/062959/2023, a referida Portaria **FICA APOSTILADA** para fazer constar que a carga horária foi alterada de 20 para 40 horas semanais, a contar de 18/03/2024. Processo nº SEI-260007/062959/2023.

Id: 2573179

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

DESPACHO DA REITORA
DE 14.06.2024

PROCESSO Nº SEI-260002/003200/2024 - DEFIRO o Abono de Permanência da servidora GUDÉLIA GUILLERMINA MORALES DE ARIÇA, Professor Associado, ID Funcional nº 640558-4, a contar de 25/05/2024, com fundamento no art. 2º, inciso III c/c art. 19, LC Estadual nº 195/2021.

Id: 2572959

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO
COLEGIADO ACADÊMICO

ATO DA PRESIDENTE

RESOLUÇÃO COLAC Nº 36 DE 13 DE JUNHO DE 2024

ESTABELECE NOVAS DIRETRIZES DO PROGRAMA DE ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL (PEPD) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO E REVOGA AS RESOLUÇÕES COLAC Nºs 004/2008, 005/2008 E 18/2022.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO ACADÊMICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no inciso XIX do § 8º do art. 16 do Estatuto da UENF, em conformidade com o previsto nos incisos I e III do art. 53 da Lei Nacional nº 9.394/1996, e tendo em vista o Processo nº SEI-260002/001914/2024, bem como aprovação em sua 295ª reunião, realizada em 06 de maio de 2024,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Estabelecer novas diretrizes do Programa de Estágio Pós-

Doutoral (PEPD) no âmbito dos programas de pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro.

CAPÍTULO II DO OBJETIVO DO PROGRAMA

Art. 2º - O PEPD tem por objetivo estimular o crescimento e o desenvolvimento das pesquisas realizadas na UENF, no âmbito dos Programas de Pós-Graduação (PPG), e a inserção de pesquisadores nas atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão da Universidade que contribuam para:

I - incentivar os doutores altamente qualificados a darem continuidade a suas pesquisas e contribuir com a produção científica ligada aos interesses de grupos de pesquisas dos respectivos PPGs da UENF;

II - apoiar a formação de recursos humanos altamente qualificados em áreas estratégicas do conhecimento;

III - incentivar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação nos programas de pós-graduação stricto sensu, em funcionamento na UENF;

IV - ampliar as redes de pesquisas multidisciplinares de grupos de pesquisa mediante participação de doutores do país e do exterior;

V - fortalecer a base dos grupos de pesquisa da UENF cadastrados no CNPq;

VI - propiciar a atuação dos doutores em atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação.

CAPÍTULO III DAS MODALIDADES DO PROGRAMA

Art. 3º - O PEPD consistirá nas seguintes modalidades:

I - Estágio Pós-Doutoral Júnior (EPDJ) - dirigido a pesquisadores com até 7 (sete) anos de doutoramento;

II - Estágio Pós-Doutoral Sênior (EPDS) - dirigido a pesquisadores com mais de 7 (sete) anos de doutoramento.

Parágrafo Único - O Estágio Pós-Doutoral em ambas as modalidades poderá ser realizado com a concessão de bolsa UENF ou de agências ou órgãos de fomento, ou ainda, de forma voluntária.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO NO ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL

Art. 4º - Para se candidatar ao PEPD da UENF, o candidato deverá:

I - ter obtido o título de doutor em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES ou em instituição no exterior, devidamente reconhecida;

II - estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo o plano de trabalho esteja aprovado, seja por meio de edital ou seguindo o trâmite para admissão, conforme arts. 6º e 7º;

III - dedicar-se presencialmente e em tempo integral às atividades do projeto na UENF, excetuando o disposto no art. 5º, § 4º;

IV - ter seu currículo atualizado disponível no sistema Lattes ou, no caso de doutores estrangeiros, em plataforma similar.

Parágrafo Único - No caso de diploma expedido por instituição estrangeira, não há exigência de reconhecimento do diploma, tal qual determina o art. 11, inciso III, alínea c, da LC nº 95/1998.

Art. 5º - A admissão de candidato no PEPD com bolsa UENF será mediante concorrência por edital público elaborada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (ProPPG) da UENF, vinculada a estratégias institucionais para a melhoria da pesquisa e valorização da pós-graduação.

§ 1º - O valor das bolsas será vinculado à tabela geral de bolsas da UENF, e terá duração máxima definida no edital.

§ 2º - A duração exata das bolsas EPDJ ou EPDS será definida em edital, obedecido o prazo máximo previsto no parágrafo anterior.

§ 3º - As bolsas PEPD-UENF serão implementadas com recursos descentralizados da FAPERJ, sem prejuízo de bolsas destinadas a outros programas em vigência na UENF, custeados com recursos da mesma origem, observadas as normas de direito financeiro.

§ 4º - O candidato à bolsa não poderá ter vínculo empregatício de qualquer natureza ou outra fonte de renda, excetuando-se contrato para atividade docente temporária em instituição pública ou privada, na Educação Básica ou no Ensino Superior, seja com vínculo empregatício, seja por meio de bolsas para atuação temporária, tais como as bolsas CEDERJ e bolsas SEEDUC com até 20 h de dedicação.

Art. 6º - O supervisor deverá estar credenciado como professor permanente no PPG, com orientação concluída de ao menos 2 (dois) mestres ou 1 (um) doutor, e poderá estar vinculado ao no máximo 2 (dois) bolsistas PEPD-UENF simultaneamente.

Art. 7º - A admissão de candidato no PEPD com bolsa concedida por agências ou órgãos de fomento será realizada de forma contínua através da solicitação do candidato ao PPG com a anuência do supervisor que deverá estar vinculado ao respectivo PPG, observadas as normas de regência dessas bolsas.

Parágrafo Único - O PPG fará o encaminhamento do termo de outorga, currículo e do plano de trabalho via SEI para cadastro do doutor na ProPPG.

Art. 8º - A admissão do candidato no PEPD voluntário será realizada de forma contínua através da solicitação do candidato ao PPG com a anuência do supervisor que deverá estar vinculado ao respectivo PPG.

Parágrafo Único - A Comissão Coordenadora do PPG fará a apreciação do currículo e do plano de trabalho do candidato e, se considerados adequados, encaminhará a documentação via SEI para cadastro do pós-doutorando na ProPPG.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º - As atribuições do pós-doutorando admitido no PEPD são:

I - dedicar-se às atividades acadêmicas programadas no plano de trabalho;

II - atuar em atividades do Programa de Pós-graduação ao qual está vinculado;

III - no caso de pós-doutorando EPDJ e EPDS que receba bolsa UENF, atuar nas atividades didáticas de disciplinas, de graduação e/ou pós-graduação, preferencialmente ligadas à grande área de pesquisa desenvolvida pelo doutor;

IV - zelar pelos laboratórios, salas de aula, bem como pelos equipamentos e materiais utilizados durante todo o tempo em que fizer parte

do PEPD, devendo, para tanto, observar as normas de uso em cada setor e apontar irregularidades ou uso indevido de qualquer bem a que se refere este artigo;

V - ao término de seu estágio, o pós-doutorando deverá entregar ao seu supervisor o original de todos os protocolos utilizados em sua pesquisa, caderno com anotações de campo, acesso a banco de dados, e qualquer outro material acadêmico que não tenha sido publicado durante o período do seu treinamento;

VI - toda a produção do pós-doutorando, seja técnico-científica, de direito de propriedade industrial, autoria, patente, ou de proteção e registro de cultivar, deverá reconhecer os direitos envolvidos da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro.

Parágrafo Único - A renovação e a concorrência à nova bolsa ou o ingresso no PEPD-UENF poderá estar condicionada a produção científica do pós-doutorando relacionada ao tempo de vigência da sua bolsa anterior no programa.

Art. 10 - É facultado ao pós-doutorando, com anuência do seu supervisor, atuar como orientador de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), bem como, no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica e no Programa de Extensão, ambos da UENF, participando de editais institucionais conforme as resoluções vigentes dos referidos Programas.

CAPÍTULO VI DO TÉRMINO OU CANCELAMENTO DO ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL

Art. 11 - Após o término ou cancelamento de seu estágio pós-doutoral, o pós-doutorando poderá receber uma declaração emitida pela ProPPG, desde que cumpridas todas as exigências regimentais.

Art. 12 - Para expedição da declaração como bolsista ou voluntário do PEPD deverão ser encaminhados à PROPPG os seguintes documentos:

I - solicitação do Coordenador do PPG no qual o pós-doutorando esteja vinculado, via SEI, remetendo o respectivo processo à ProPPG;

II - relatório das atividades realizadas, incluindo a carga horária de aulas ministradas na instituição, conforme modelo disponível na página da ProPPG e declaração de docência emitida pelo Sistema Acadêmico da UENF.

Parágrafo Único - No caso de pós-doutorando que receba bolsa UENF, será exigido ainda comprovante de ressarcimento a UENF de bolsas que porventura tenham sido recebidas indevidamente.

Art. 13 - O bolsista e o supervisor que não cumprirem esta Resolução ficarão desabilitados a participar em novos editais junto à ProPPG por um período de 3 (três) anos.

Parágrafo Único - A não conclusão do plano de trabalho, ou cancelamento do estágio pós-doutoral geram ao pós-doutorando o ressarcimento à UENF dos valores recebidos a título de bolsa, exceto nos casos em que a legislação vigente o isenta.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação, ou por outras instâncias pertinentes caso assim prevejam as normas internas da UENF.

Art. 15 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções COLAC nºs 004/2008, 005/2008 e 18/2022.

Campos dos Goytacazes, 13 de junho de 2024

ROSANA RODRIGUES
Presidente do Colegiado Acadêmico

Id: 2572987

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE
E MOBILIDADE URBANA**
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS
E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 14/06/2024

NOMEIA MARCIA RIBEIRO, ID. Funcional nº 50858769, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, com validade a contar da data de sua publicação, na vaga anteriormente ocupada Carlos Alberto Saramago Bonifácio, ID. Funcional nº 8789932, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-100003/000635/2024.

Id: 2572972

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁ-
RIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1.418 DE 28 DE MAIO DE 2024

**CONCESSIONÁRIA METRÔRIO - RECEITAS
ACESSÓRIAS - EXERCÍCIO 2019. AUSÊNCIA
DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.**

**O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVI-
ÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº SEI-E-22/008/38/2019, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer a regularidade dos valores auferidos a título de receitas acessórias, concluindo pela ausência de descumprimento contratual da Concessionária MetrôRio em relação à apuração das Receitas Acessórias do ano de 2019;

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX, que adote as providências de praxe para a publicação da presente decisão no D.O. e, após o trânsito em julgado, sejam os autos devidamente arquivados;

Art. 3º - Essa Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2024

CHARLLES BATISTA
Conselheiro-Presidente do Julgamento

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Relator

FERNANDO MORAES
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

Id: 2572895

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁ-
RIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1.419
DE 28 DE MAIO DE 2024**

**CONCESSIONÁRIA METRÔRIO - PLEITO
APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE IN-
VESTIMENTOS. AUSÊNCIA DE PREVISÃO
CONTRATUAL EXPRESSA. RECONHECIMENTO
DA PRERROGATIVA DO PODER CONCE-
DENTE DE SOLICITAR A CONCESSIONÁRIA
AS NOTAS FISCAIS DOS INVESTIMENTOS
REALIZADOS EM RAZÃO DO SEXTO TERMO
ADITIVO.**

**O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVI-
ÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº SEI-22/008/003587/2019, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer a prerrogativa do Poder Concedente de solicitar à Concessionária MetrôRio as notas fiscais dos investimentos realizados em razão do Sexto Termo Aditivo, mesmo na ausência de previsão expressa nas cláusulas contratuais;

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX que remeta à RIOTRILHOS cópia integral da presente decisão, bem como adote as providências de praxe para a publicação da presente decisão no DOERJ e, após o trânsito em julgado, sejam os autos devidamente arquivados;

Art. 3º - Essa Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2024

CHARLLES BATISTA
Conselheiro-Presidente do Julgamento

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Relator

FERNANDO MORAES
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

Id: 2572903

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁ-
RIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1.420
DE 28 DE MAIO DE 2024**

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - RECEITAS
ACESSÓRIAS - EXERCÍCIO 2021. AUSÊNCIA
DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.**

**O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVI-
ÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº SEI-220008/000248/2021, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer a regularidade dos valores auferidos a título de receitas acessórias, concluindo pela ausência de descumprimento contratual da Concessionária SuperVia em relação à apuração das Receitas Acessórias do ano de 2021.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX, que adote as providências de praxe para a publicação da presente decisão no D.O. e, após o trânsito em julgado, sejam os autos devidamente arquivados.

Art. 3º - Essa Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2024

CHARLLES BATISTA
Conselheiro-Presidente do Julgamento

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Relator

FERNANDO MORAES
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

Id: 2572906

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁ-
RIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 14.21 DE 28 DE MAIO DE 2024

**CONCESSIONÁRIA ROTA 116 S.A. - RECEI-
TAS ACESSÓRIAS EXERCÍCIO 2022 - NÃO
RESPONSABILIZAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA**